



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 12.584 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui a obrigatoriedade de elaboração de Plano Anual de Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **CONSIDERANDO**:

I – que o aprimoramento das contratações realizadas pela Administração Municipal com efetivo ganho de eficiência perpassa pelo organização das ações administrativas;

II – a imprescindibilidade de que a ação administrativa plasmada na tríade legislativa orçamentária, especialmente, na lei orçamentária anual esteja conectado com as compras e contratações a serem realizadas em determinado exercício financeiro;

III – que a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 estabelece a elaboração do Plano Anual de Contratações pelos Entes Federados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, em âmbito municipal, o Plano Anual de Contratações, ferramenta de incremento e aprimoramento da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo único. O Plano Anual de Contratações será editado a cada exercício financeiro em consonância com as diretrizes financeiro-orçamentárias.

Art. 2º. Compete ao Gabinete do Prefeito a consolidação das informações remetidas pelos demais órgãos e entidades municipais com vistas à edição do Plano Anual de Contratações Públicas do Município.

§ 1º. Todos os órgãos e entidades que integram a Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive estatais, elaborarão os respectivos Planos Anuais Setoriais que deverão ser remetidos à até o último dia útil do mês de abril do exercício imediatamente anterior ao exercício financeiro de referência.

§ 2º. Excepcionalmente para o exercício de 2022, os planos setoriais deverão ser encaminhados até o último dia último de janeiro de 2022 e o plano municipal será publicado até o último dia útil de fevereiro de 2022.

Art. 3º. O Plano Anual de Contratações Municipal deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura para livre acesso a quaisquer

interessados até o último dia útil do mês de junho do exercício imediatamente anterior ao exercício financeiro de referência.

§ 1º. A divulgação aduzida no *caput* deve ser precedida de ciência e autorização do Chefe do Executivo.

§ 2º. A elaboração da proposta de lei orçamentária anual deverá ser subsidiada pelas informações constantes do Plano Anual de Contratações Públicas.

§ 3º. Contratações similares ou equivalentes deverão, quando tecnicamente possível e economicamente vantajoso, ser aglutinadas em um único certame a ser realizado pelo órgão municipal com atribuições para centralização das demandas administrativas.

Art. 4º. A realização de contratação pública não constante no Plano Anual somente será admissível por expressa autorização do Chefe do Executivo Municipal fundada em justificativa exarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação.

Art. 5º. O atendimento ao disposto neste Decreto deverá ser observado ainda:

I – pela Procuradoria Geral do Município na análise dos processos de contratações;

II – pela Secretaria Municipal de Controle Geral nos processos de contratações e pagamento;

III – pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças no exercício dos atos orçamentários-financeiros.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 28 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

SEMAT

PORTARIA SEMAT N.º 1021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições,

CONCEDE: